

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de novembro de 2024

Comunicado: 033/2024

APLICAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DA CCT 2024/2026

Às Empresas do Setor de Rochas Ornamentais, Cal e Calcários do Estado do Espírito Santo,

A Convenção Coletiva de Trabalho, vigência 01/maio/2024 a 30/abril/2026, já foi assinada pelas entidades que na forma da Constituição, representam empresas e trabalhadores, no caso, Sindirochas e Sindimármore.

A CCT 2024/2026 define uma série de prazos a serem observados a partir da sua assinatura, ou com data pré-definida, como é o caso, por exemplo, da concessão do auxílio alimentação.

Temos recebido informações de que algumas empresas estão posicionando-se no sentido de que somente irão atender ao que está estabelecido na CCT 2024/2026, a partir do ato formal de registro do referido instrumento junto ao Ministério do Trabalho.

Em virtude de recente exigência do Ministério do Trabalho quando de atualização cadastral do Sindirochas, o que já está em processo de atendimento, o registro da Convenção não está sendo aprovado pelo sistema “mediador”, por intermédio do qual são feitos os registros de convenções, acordos coletivos e outros.

Considerando que o ato de registro é um ato burocrático que não altera os termos estabelecidos na Convenção, bem como a preocupação de não se gerar passivos ou aumento de valores a pagar, **o Sindirochas orienta as empresas que adotem os termos da Convenção Coletiva 2024/2026, mesmo antes de formalizado o seu registro**, ficando a assessoria jurídica do Sindicato a disposição para orientações que se façam necessárias.

Voltamos a informar, nesta oportunidade, que a CCT 2024/2026, completa, pode ser acessada no site do Sindirochas (www.sindirochas.com.br), e que no próximo dia 13/11/24, às 14 horas, será realizada uma live para esclarecer pontos da Convenção que se façam necessários. As inscrições devem ser feitas por intermédio do link: <https://bit.ly/4fE000B>.

Cordialmente,

Celmo de Freitas

Diretor

SINDIROCHAS
Espírito Santo